

EDITAL Nº 022/2025

REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2026

Torna pública a chamada para **REMATRÍCULAS** e **MATRÍCULAS**, para o ano letivo de 2026, nas Escolas da Rede Pública Municipal.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 208, §3º, da Constituição Federal, e art. 55 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - **TORNA PÚBLICA** a chamada para **REMATRÍCULAS** e **MATRÍCULAS** para o ano letivo de 2026, nas Escolas da Rede Pública Municipal, conforme especificado abaixo:

1 DOS OBJETIVOS

- 1.1 Realizar o chamamento público de pais e responsáveis para que efetuem a rematrícula ou a matrícula de seus filhos nas Escolas da Rede Pública Municipal;
- 1.2 Orientar a rematrícula e a matrícula de crianças e adolescentes nas Escolas da Rede Pública Municipal de Sananduva, que oferecem Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais.

2 RELAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

2.1 ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

	Nome	Endereço	Bairro
01	EMEI Mundo Encantado	Rua Expedicionário Antonio Lascoski, 81	São José Operário
02	EMEI Nona Amábilis	Rua Remígio Tondo, 102	Bairro Justi
03	EMEI Tia Noemia	Rua 1º de Maio, 375	Vila Jardim
04	EMEI Tia Salete	Rua Olegário Machado, 181	São Cristóvão

2.2 ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL

	Nome	Endereço	Bairro
01	EMEF Gentil Antonio Tonial	Rua João Custódio da Silva, 55	São Cristóvão
02	EMEF Professora Eldy Maria Pansera	Av. Rio Branco, 1527	São José Operário
03	EMEF Santa Teresinha	Av. Fiorentino Bacchi, 311	Centro

3 FAIXA ETÁRIA PARA CADA ETAPA ESCOLAR

3.1 Para a etapa Creche:

Berçário: 4 meses a 11 meses e 29 dias;

Maternal I: 01 ano completo até 31 de março de 2026;

Maternal II: 02 anos completos até 31 de março de 2026;

Maternal III: 03 anos completos até 31 de março de 2026;

3.2 Para etapa da Pré-Escola I e II da Educação Infantil:

Pré-Escola I: 04 anos completos até 31 de março de 2026;

Pré-Escola II: 05 anos completos até 31 de março de 2026;

3.3 Para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental:

Ter 06 anos de idade completos até 31 de março de 2026.

4 DAS VAGAS

4.1 As vagas ofertadas em cada escola irão depender do número de turmas disponíveis, levando em consideração a proporção entre espaço físico e quantidade de alunos em sala de aula.

5 DAS REMATRÍCULAS

5.1 As matrículas dos alunos que já frequentam as escolas da rede municipal de ensino serão realizadas na escola que o aluno está matriculado, respeitando a existência de turma e o turno em que é ofertado o atendimento.

5.2 A matrícula deve ser efetivada pelos pais ou pelo responsável legal do estudante, mediante atualização de informações e apresentação dos seguintes documentos:

- Atestado de Vacinação do aluno, emitido pela Unidade Básica de Saúde;

- Comprovante de residência atualizado (do corrente mês ou do mês anterior), no Município de Sananduva;
- Comprovante de trabalho e renda atualizados dos pais ou responsáveis legais (para a Etapa Creche);

5.3 Cabe à escola verificar se todos os **documentos necessários à matrícula**, listados na seção 8 deste edital, constam na pasta dos alunos e solicitá-los aos pais ou responsáveis, caso estejam faltando.

5.4 As rematrículas somente serão efetivadas mediante entrega de todos os documentos.

5.5 As rematrículas ocorrerão conforme cronograma que consta na seção 9 deste edital.

IMPORTANTE

- a) **As matrículas de alunos que irão frequentar a Pré-Escola II (crianças com 05 anos completos até 31 de março de 2026) devem ser realizadas nas escolas de Ensino Fundamental;**
- b) Caso o responsável legal não compareça à escola para efetivar a rematrícula no prazo estabelecido no cronograma deste edital (seção 9), a vaga será destinada automaticamente a outro estudante que esteja na lista de espera ou venha a solicitar a mesma;
- c) Pais ou responsáveis legais de alunos que necessitam de **transporte escolar do meio rural** e pretendem trocar de escola/turno ou efetuar matrícula nova devem, antes, se dirigir à Secretaria da Educação, para verificar a disponibilidade de transporte;
- d) Durante o ano letivo, a atualização de dados do aluno junto à escola é de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais.

6 DAS MATRÍCULAS NOVAS

6.1 As matrículas de alunos novos acontecerão diretamente nas Escolas Municipais de Educação Infantil e nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, **respeitando a idade, a existência de turma e o turno em que é ofertado o atendimento**. Devem ser efetivadas pelos pais ou responsáveis legais do estudante, mediante apresentação dos documentos necessários à matrícula em cada etapa escolar, listados na seção 8 deste Edital e obedecendo o cronograma da seção 9.

6.2 Para o ingresso das crianças na Etapa Creche (Berçário, Maternal I, II e III), os pais ou responsáveis legais devem se dirigir até a escola desejada e preencher um Termo de Vaga, manifestando o interesse em matricular a criança na escola. Havendo a disponibilidade de vaga, os pais ou responsáveis serão chamados para efetivar a matrícula.

6.3 As matrículas novas na Etapa Creche serão efetivadas **mediante a disponibilidade de vagas** nas turmas e atendendo aos seguintes critérios, na respectiva ordem de importância:

- a) Vulnerabilidade social (registro no Cadastro Único);
- b) Deficiência, transtornos ou altas habilidades, de acordo com a adequação da escola;
- c) Irmãos frequentando o mesmo estabelecimento de ensino;
- d) Proximidade da residência;
- e) Ordem de preenchimento do Termo de Vaga;

6.4 Após análise dos Termos de Vaga, a direção e a coordenação de cada Escola de Educação Infantil entrarão em contato com os pais ou responsáveis legais, comunicando-os sobre a possibilidade de efetivação da matrícula e as datas de comparecimento à escola para efetivá-la.

6.5 Não havendo vaga na escola desejada, poderá ser ofertada vaga em outra escola do município que tenha disponibilidade de acolher a criança.

6.6 As matrículas para alunos novos do Ensino Fundamental acontecerão nas respectivas escolas, obedecendo-se ao cronograma que consta na seção 9 deste edital.

7 DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

7.1 A Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Teresinha ofertará novas matrículas para as turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental em tempo integral.

7.2 Os alunos matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental em tempo integral deverão, obrigatoriamente, frequentar as aulas em tempo integral.

7.3 A seleção dos alunos deverá observar os seguintes critérios de prioridade, na ordem em que estão especificados:

- a) alunos encaminhados para a matrícula por ordem judicial;
- b) crianças e adolescentes encaminhados à Secretaria da Educação pela Equipe Técnica dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, mediante avaliação dos profissionais;
- c) alunos matriculados na escola que oferta a educação em tempo integral, inscritos no Cadastro Único, com menor renda per capita;

d) alunos com menor renda familiar per capita;

e) alunos que residam mais próximo da escola.

7.4 Em caso de vagas remanescentes, a matrícula será efetivada de acordo com a procura da família.

7.5 Todos os documentos solicitados devem ser entregues na Secretaria da escola e conferidos no ato da entrega pelo(a) secretário(a) da escola que os receber.

7.6 Para a rematrícula, serão considerados os critérios previstos neste Edital e, ainda, os seguintes:

- a) assiduidade e cumprimento do horário escolar nos dias letivos, conforme previsto no regimento da instituição;
- b) adaptação da criança à educação em tempo integral, verificada através de parecer da equipe pedagógica, participação da família na vida escolar do aluno, como frequência em reuniões de pais ou responsáveis, palestras e convocações;
- c) cumprimento do regimento escolar.

7.7 A comprovação do não-cumprimento dos critérios previstos no item 7.5 implicará na não-renovação da matrícula.

8 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À MATRÍCULA EM CADA ETAPA ESCOLAR

8.1 Documentos necessários à **matrícula na Etapa Creche e na Pré-Escola I (4 anos)**:

- a) Certidão de Nascimento - cópia xerográfica;
- b) Cartão do SUS;
- c) CPF e RG do pais ou responsáveis legais;
- d) Atestado de Vacinação da criança emitido pela Unidade Básica de Saúde;
- e) Comprovante de residência atualizado (do corrente mês ou do mês anterior), no município de Sananduva;
- f) Comprovante de trabalho e renda atualizados dos pais ou responsáveis legais;
- g) Cartão do Programa Bolsa Família (quando houver);
- h) Laudo de comprovação de deficiência, transtorno ou altas habilidades (quando houver).

8.2 Documentos necessários à **matrícula na Pré-Escola II e no Ensino Fundamental**:

- a) Certidão de Nascimento - cópia xerográfica;
- b) Cartão do SUS;
- c) CPF e RG do estudante;
- d) CPF e RG dos pais ou responsáveis legais;
- e) Comprovante de residência atualizado (do corrente mês ou do mês anterior), no município de Sananduva;
- f) Atestado de Vacinação do aluno emitido pela Unidade Básica de Saúde;
- g) 2 fotos 3x4 do estudante (opcional);
- h) Cartão do Programa Bolsa Família (quando houver);
- i) Laudo de comprovação de deficiência, transtorno ou altas habilidades (quando houver).

9 CRONOGRAMA DE REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS NOVAS

9.1 As rematrículas deverão ser realizadas na Escola Municipal que o aluno frequenta.

9.2 As matrículas deverão ser realizadas na Escola Municipal que os pais/responsáveis desejam matricular seu filho.

9.3 Cronograma de rematrículas e matrículas novas nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola I):

ATIVIDADE	PERÍODO
Matrícula para alunos que ingressarão na Pré-Escola I e utilizam o transporte escolar rural.	24/11/2025 a 28/11/2025.
Rematrícula para alunos do Berçário, Maternal I e Maternal II.	01/12/2025 a 05/12/2025.
Rematrículas para alunos do Maternal III.	08/12/2025 a 12/12/2025.
Matrícula para alunos que ingressarão na Pré-Escola I e residem na zona urbana.	08/12/2025 a 12/12/2025.
Preenchimento do Termo de Vaga para alunos na Etapa Creche (4 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias).	26/11/2025 a 12/12/2025.
Rematrícula, Matrícula e Preenchimento do Termo de Vaga para quem perdeu os prazos anteriores.	09/02/2026 a 13/02/2026.

IMPORTANTE

A partir do ano letivo de 2026, as turmas de Pré-Escola I, nas Escolas Municipais de Educação Infantil, serão ofertadas exclusivamente em turno único, não sendo mais disponibilizadas em tempo integral. Os pais/responsáveis poderão optar por matricular seus filhos no turno da manhã ou da tarde, conforme disponibilidade de vaga.

9.4 Cronograma de rematrículas e matrículas novas nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Pré-Escola II ao 9º ano):

ATIVIDADE	PERÍODO
Rematrícula para alunos que utilizam o transporte escolar rural.	24/11/2025 a 05/12/2025.
Rematrícula para alunos que residem na zona urbana.	08/12/2025 a 19/12/2025.
Matrícula para alunos da Pré-Escola II que utilizam o transporte escolar rural.	24/11/2025 a 05/12/2025.
Matrícula para alunos da Pré-Escola II que residem na zona urbana.	08/12/2025 a 15/12/2025.
Matrícula para alunos do 1º ao 9º ano que utilizam o transporte escolar rural.	24/11/2025 a 05/12/2025.
Matrícula para alunos do 1º ao 9º ano que residem na zona urbana.	08/12/2025 a 19/12/2025.
Matrícula para as turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental em Tempo Integral, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Teresinha	01/12/2025 a 12/12/2025.
Rematrícula, Matrícula e Transferência para quem perdeu os prazos anteriores.	09/02/2026 a 13/02/2026.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A equipe gestora da instituição deverá, a partir do ato da matrícula, assegurar aos pais/responsáveis acesso ao regimento interno, às normas da instituição e ao Projeto Político Pedagógico;

10.2 As informações constantes das declarações das famílias ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade daqueles que as fornecem;

10.3 Os pais ou responsáveis deverão comunicar no ato de matrícula/rematricula/transferência e atualizar sempre que necessário informações sobre problemas de saúde que a criança possa ter, uso de medicações, restrições alimentares, endereço residencial e contato telefônico;

10.4 Pelo presente edital, pais ou responsáveis legais estão cientes de que as atividades didático-pedagógicas serão devidamente registradas e divulgadas pela imprensa falada, escritas e televisionadas, podendo, eventualmente, ocorrer a divulgação de imagens das crianças que frequentam as unidades escolares também em redes sociais;

10.5 Maiores informações sobre este Edital podem ser solicitadas mediante requerimento protocolado junto à sede da Prefeitura Municipal de Sananduva;

10.6 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANANDUVA,

17 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SÉRGIO LUIZ FRACASSO
Secretário do Planejamento e Administração